

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ASSUNTO: RESULTADO FINAL – EDITAL 002/2021 - LEI ALDIR BLANC SERRANA 2021

**COMUNICADO DO RESULTADO FINAL
DO EDITAL 002/2021 - LEI ALDIR BLANC SERRANA 2021**

Nós, membros do Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, constituída nos termos do decreto municipal 90/20 e portaria 948/21, vimos por meio deste dar publicidade à classificação final e ranking de premiação de propostas do edital de concurso 002/2021 da Prefeitura Municipal de Serrana, de acordo com as regras do edital e obedecendo aos critérios estabelecidos no item VIII, bem como aos demais itens pertinentes à habilitação, classificação e seleção das propostas, incluindo o item 4.5 que trata sobre a possibilidade de premiação de um mesmo proponente no caso de não haver propostas suficientes para concorrer ao prêmio disponibilizado pelo edital. Segue relatório de resultado final:

Nº Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Nota Final	Critério de Seleção
003022021	Lucas Sound	Cavern Sound Som e Acessórios LTDA	9,67	Pontuação
002022021	Lucas Ferreira	Aparecido Lucas Ferreira	9,22	Pontuação
001022021	Tarde Cultural	Luiz Claudio da Silva	9,11	Pontuação
003022021	Lucas Sound	Cavern Sound Som e Acessórios LTDA	9,67	Falta de concorrência (item 4.5 do edital)
002022021	Lucas Ferreira	Aparecido Lucas Ferreira	9,22	Falta de concorrência (item 4.5 do edital)
001022021	Tarde Cultural	Luiz Claudio da Silva	9,11	Falta de concorrência (item 4.5 do edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
EDITAL 002/2021 – LEI ALDIR BLANC SERRRANA 2021
Em atendimento à Lei Federal 14.150/2021 e Decreto 10.751/2021



O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O.E., para comparecer na sede da Divisão Municipal de Cultura para assinatura do contrato e indicação de conta bancária de sua titularidade.

Serrana, 07 de dezembro de 2021.

PAULO RICARDO DIAS FLORENTINO
Presidente do Conselho Gestor de Acompanhamento e
Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 2020